



LEI Nº 5385, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE DESTINADA A EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 17, VIII e 66, II da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando-os à categoria de bens dominiais, e alienar, objetivando promover a construção de moradias destinadas às famílias cadastradas junto à Empresa Municipal de Habitação (EMHAB), no âmbito de Programas Habitacionais do Governo Federal, o imóvel do seu patrimônio adiante descrito:

I – Um terreno situado na Bertha Dobenk - Serra Alta, neste município, matrícula nº 6.114, contendo área de 134.632,35 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), de propriedade da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, ficará gravado com destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais destinadas às famílias cadastradas na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB

Art. 3º A alienação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, se:

I - O imóvel for utilizado para fins distintos daqueles previstos no art. 2º desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não tiver início em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva alienação, na forma desta Lei.

Art. 4º Os imóveis descritos na presente Lei ficarão isentos do recolhimento dos tributos e taxas municipais, nos termos da Lei nº 2427, de 12 de novembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 190/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5385, de 13 de fevereiro de 2026, que autoriza o Executivo Municipal a alienar áreas de terras de sua propriedade destinada a empreendimentos habitacionais vinculados aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências

São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito